

LEI Nº 1.862/2018, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS A POLICIAIS CIVIS E MILITARES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de horas extras mensais a Policiais Civis e Militares, visando implementar ações diversas de segurança pública na zona urbana e rural do Município.

Parágrafo Único – O pagamento autorizado no *caput* do presente artigo prevê auxílio financeiro destinado ao pagamento de, no máximo, 6.612 (seis mil seiscentos e doze) horas extras mensais aos Policiais Civis e Militares que aderirem, de forma voluntária, a prestação de serviços em ações de fiscalização e segurança pública no Município nos dias de folga.

Art. 2º - As despesas originárias da presente lei serão custeadas por dotação orçamentária própria, no valor mensal estimado em até R\$ 119.016,00 (cento e dezenove mil e dezesseis reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário, notadamente as leis 1.429, de 11 de junho de 2007; 1.594, de 06 de janeiro de 2011; 1.646, de 27 de dezembro de 2011; as quais foram alteradas pelas leis 1526/2009, 1.600/2011 e 1.658/2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2018.

GIL TAVARES
Prefeito Municipal

ABDERMAN BATISTA DA SILVA JUNIOR
Sec. de Gov., Adm. e Planejamento